

LEI Nº. 10/1965.:

Abre um crédito especial de \$6.277.050

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:

LEI Nº. 10/1965.:

ARTIGO 1º _ Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de \$6.277.050 (seis milhões, duzentos e setenta e sete mil e cinquenta cruzeiros), para pagamento de diferenças salariais, verificadas em 1964, entre o nível pago pelo Município e o salário mínimo vigente de acordo com a relação anexa:

ARTIGO 2º _ O crédito de que se trata o artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:

- a) _ Com o fruto do recebimento neste exercício, da Cota Imposto de Consumo, devida em 1964, e paga em 1965. 2.901.682
- b) _ Com o fruto do recebimento neste exercício da Cota Imposto de Renda, devida em 1964, e paga em 1965. 3.375.368
- 6.277.050

ARTIGO 3º _ Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrario.:

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 25 de novembro de 1965.:

Mario Gomes Carneiro
Presidente

Joseph Lebrecht Sander
1º Secretario